

## EDITAL Nº 03/2021

### EDITAL E REGIMENTO ELEITORAL CONCULT 2022-2023

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Cultura, através de sua Comissão Eleitoral, torna pública a abertura de inscrições para o cadastro de votantes e candidaturas de conselheiros para a gestão 2022-2023, conforme previsto no Art. 19º a 22º de seu [Regimento Interno](#) e na [LEI 5223/2006](#).

#### **Das Datas de Eleição**

**Art. 2º.** A consulta à comunidade será realizada no período de **08 de dezembro**, a partir das **08:00 horas**, até o dia **14 de dezembro** de 2021 às **12:00 horas**, através do Sistema Votação Eletrônica.

**Parágrafo único:** O eleitor, previamente cadastrado conforme Art. 3º deste edital, receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação eletrônica. Os eleitores terão até dia **10 de dezembro** às **12:00 horas** para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail [eleicoesconcultpel@gmail.com](mailto:eleicoesconcultpel@gmail.com).

#### **DAS INSCRIÇÕES:**

##### **Dos votantes:**

**Art. 3º.** As pessoas interessadas em votar no processo eleitoral dos segmentos de "**Artes Cênicas**", "**Artes Visuais/Audiovisuais**", "**Literatura**", "**Manifestações Populares**", "**Memória e Patrimônio**" ou "**Música**", deverão fazer seu cadastro através do preenchimento completo do formulário <https://forms.gle/8q7u1ruC3uXJmXVMA> até às **23:59 do dia 09/11/2021**.

**Parágrafo 1º:** Para fins de verificação, os eleitores culturais devem informar, no formulário eletrônico <https://forms.gle/8q7u1ruC3uXJmXVMA>, os dados abaixo:

- a) Nome completo
- b) E-mail
- c) CPF
- d) Indicar interesse de participação ou representação em eventual setorial

- comunitária e artístico-cultural
- e) Anexar comprovante de residência em Pelotas ou título eleitoral em Pelotas ou declaração de residência assinada conforme Anexo 1.

### **Dos candidatos:**

**Art. 4º.** As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em participar do processo eleitoral como candidatos dos segmentos de "**Artes Cênicas**", "**Artes Visuais/Audiovisuais**", "**Literatura**", "**Manifestações Populares**", "**Memória e Patrimônio**" ou "**Música**", deverão fazer sua inscrição através do preenchimento completo do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/vDxfn5n2uTN5vV8g7> até às **23:59 do dia 09/11/2021**.

**Parágrafo 1º:** Para fins de validação das candidaturas, os candidatos e candidatas devem ter mais de 18 anos de idade no momento da posse e informar os dados abaixo, inserindo documentos em anexo no formulário <https://forms.gle/vDxfn5n2uTN5vV8g7>, dando a devida atenção para o tamanho e para o tipo dos arquivos a serem anexados:

- a) Cópia de RG e CPF, quando pessoa física (1MB);
- b) Cópia do Estatuto Social em vigor devidamente registrado, no caso de pessoa jurídica (1MB);
- c) Ata da eleição da diretoria em exercício, RG e CPF do presidente, no caso de pessoa jurídica (1MB);
- d) Currículo de atividades culturais comprovando, no mínimo, dois anos de atuação no segmento indicado no pedido de inscrição (5MB).
- e) Declaração de Atividade Cultural de, pelo menos, dez (10) votantes da comunidade cultural pelotense atuantes no segmento indicado pelo/a candidato/a, conforme **Anexo 2**. Todas as declarações devem estar assinadas e preferencialmente agrupadas num mesmo arquivo digital em pdf. (Total 10MB, ou 1MB por arquivo)
- f) Todos os candidatos deverão estar inscritos no Mapa Cultural Pelotas (<http://mapacultural.pelotas.rs.gov.br/>) e indicar o link público no formulário de inscrição. Esta será a página oficial da candidatura, divulgada aos votantes pela Comissão Eleitoral/Concult.

**Parágrafo 2º:** Compreende-se por atuação cultural o exercício profissional ou engajamento comunitário público e comprovado, de pessoa física ou instituição participante do campo de produção cultural, compreendendo artistas, autores, técnicos, produtores, pesquisadores, mestres populares, educadores, fazedores culturais, profissionais da cultura e atividades afins que apresentem reconhecida vinculação com os segmentos artístico-culturais descritos no Art. 1º deste edital.

### **Das Instituições de Ensino Superior**

**Art. 5º.** Conforme a Lei 5223/2006 As instituições de ensino superior (IES) que desejem participar do processo devem anexar ao formulário de inscrição,

<https://forms.gle/vDxfn5n2uTN5vV8g7>, ofício firmado por seu representante legal até o dia **09/11/2021, às 23:59**, informando o interesse em participar do Conselho de Cultura Gestão 2022-2023. No caso de haver mais de duas instituições solicitantes, as mais votadas ocuparão a titularidade e as demais, a suplência, de acordo com o número de votos indicados.

**Parágrafo único:** Em caso de vacância ou não preenchimento de todas as representações, as titularidades e suplências poderão ser ocupadas pela mesma instituição, conforme a votação recebida e manifesto interesse da instituição.

## **DOS PRAZOS, FORMATOS, MANDATOS, TITULARES E SUPLENTES:**

**Art. 6º.** As inscrições ocorrerão até às **23:59 do dia 09/11/2021** pelo <https://forms.gle/vDxfn5n2uTN5vV8g7>, incluindo o envio de documentos acima, e serão validadas pela Comissão Especial Eleitoral, que divulgará até o dia **13/11/2021** a lista dos candidatos habilitados e abrirá prazo de 03 dias úteis para interposição de recurso no caso de não validação de alguma candidatura, encerrando-se este no dia **18/11/2021**.

**Art. 7º.** Conforme o Regimento Interno do Concult, os Conselheiros da Cultura (titulares e suplentes) terão um mandato de dois (02) anos e seu exercício será considerado função prioritária e de relevante interesse público. Duração do Mandato: **1º/01/2022 a 31/12/2023**.

**Art. 8º.** São atribuições dos Conselheiros e Conselheiras eleitas, conforme Lei 5223/2006:

- I - analisar e propor diretrizes da política cultural para o Município bem como meios de captação de recursos;
- II - exercer controle da aplicação de normas de qualidade e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
- III - promover intercâmbio entre entidades ligadas a atividades culturais;
- IV - fiscalizar a execução das políticas municipais de cultura;
- V - manifestar-se sobre a aplicação do PROCULTURA;
- VI - analisar e emitir pareceres sobre assuntos técnico culturais;
- VII - assessorar a Secretaria Municipal de Cultura.
- VIII - demais deveres e atribuições previstas no [Regimento Interno](#).

**Art. 9º.** É vedado aos Conselheiros e Conselheiras eleitas, conforme Artigo 21 da Lei 5662/2009 a participação no Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULTURA - sob qualquer forma, mesmo como membro ou diretor de entidade proponente ou participante nas convocações Públicas para uso dos recursos do Fundo Municipal de Cultura-FMC, durante a vigência de seus mandatos.

**Art. 10º.** Consideram-se eleitos, como Conselheiros Titulares, os candidatos mais votados em cada segmento e, como Conselheiros Suplentes, os segundos colocados de cada segmento.

**Parágrafo 1º.** A lista de representações eleitas envolverá uma listagem suplementar, ordenada pelo número de votos recebidos. A listagem indicará a ordem dos candidatos e candidatas que assumirão as vagas de suplentes em seus segmentos, no caso de vacância durante o mandato.

**Parágrafo 2º.** Em caso de empate, o ordenamento das vagas de titulares, suplentes e da listagem suplementar obedecerá o critério de maior tempo de atuação comprovada no respectivo segmento. Permanecendo o empate, o ordenamento obedecerá o critério de idade (data de nascimento mais antiga).

## **Disposições Finais**

**Art. 11º.** A relação com o nome, segmento e o formato de cédula de votação será publicada até o dia **20/11/2021**. Em função da Pandemia SARS-Covid-19, a eleição ocorrerá de forma não-presencial, por plataforma virtual, sendo votação secreta, auditável e realizada de forma online, através do recebimento de link e senha para o e-mail cadastrado dos votantes. Podendo ser realizada de **08/12 a 14/12/2021 às 17:00**.

**Art. 12º.** As Candidaturas e os Eleitores serão publicados no Blog do Concult ([conselhodeculturapelotas.blogspot.com](http://conselhodeculturapelotas.blogspot.com)), com repostagem na página do CONCULT no Facebook e em periódicos locais de grande circulação.

**Art. 13º.** A Secult disponibilizará terminal de computador em suas dependências, bem como divulgará eventuais locais nos bairros para receber interessados que necessitem acessar terminais de computador ou internet para cadastrarem-se na eleição, seja como candidatos, seja como votantes, observados os prazos deste edital.

**Parágrafo único:** No período da votação, nos dias 08, 09, 10, 13 e 14/12, das 8:00 às 14:00, a Secult disponibilizará terminal de computador em suas dependências para receber interessados que necessitem acessar terminais de computador ou internet para votar.

## **DO RESULTADO:**

**Art. 14º.** A eleição será através de voto online, e a apuração será divulgada pelo Blog do Concult (<http://conselhodeculturapelotas.blogspot.com/>), Página do Concult no Facebook (<http://facebook.com/concultpel>), com Transmissão pelo Canal do Concult no Youtube, a partir das 19:00 do dia 14/12/2021. O resultado final dos eleitos será amplamente divulgado na mesma plataforma, assim como na imprensa local.

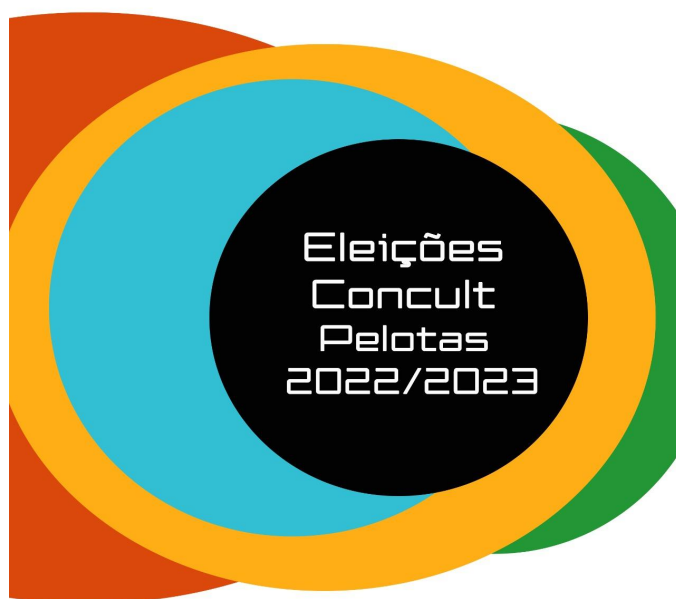
## **DA NOMEAÇÃO:**

**Art. 15º.** A nomeação dos conselheiros será publicada em portaria pela Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 5223 de 26 de abril de 2006, com mandato até 31/12/2023.

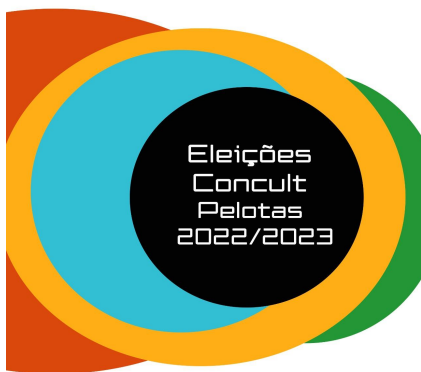
Pelotas, 09 de Outubro de 2021.

Comissão Eleitoral Concult

Camila Hein  
Daniele Luckow  
Jaqueline Signorini  
Leandro Ernesto Maia



Participe: <https://forms.gle/HBBAwkNtoJrTxWmW8>  
**Inscrições até 09/11/2021**



## ANEXO 1

**Esta Declaração de Residência deverá ser utilizada apenas pelos proponentes que não possuem declaração de residência em seu nome.**

Esta declaração pública presume-se verdadeira à luz do CP Ar. 299 e deverá ser preenchida com letra legível ou digitalizada incluindo:

- Nome Completo
- CPF
- Endereço

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins que resido no endereço

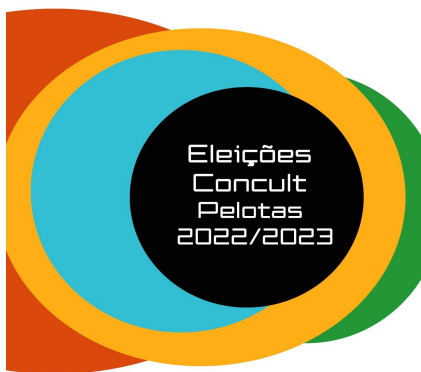
\_\_\_\_\_

na cidade de Pelotas, Rio Grande do Sul, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pelotas, \_\_\_ de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



## ANEXO 2

Esta declaração pública presume-se verdadeira à luz do CP Ar. 299 e deverá ser preenchida com letra legível ou digitalizada incluindo:

- Nome Completo
- CPF
- Endereço
- Nome do Candidato ou Candidata Indicada
- Segmento Cultural do Candidato ou Candidata Indicada

### DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de

Pelotas, declaro para os devidos fins que o candidato ou candidata ao Conselho Municipal de Cultura \_\_\_\_\_, é atuante junto ao segmento cultural \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

(assinatura)